



CÂMARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I

Nº

1.957/2004

AUTORIZA A ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de licitação pública, uma área de Terra Rural, com 41Ha 4.166,00m<sup>2</sup> (quarenta e um hectares e quatro mil cento e sessenta e seis metros quadrados), situada na Colônia Campina, no município de Aquidauana, com as seguintes descrições:

Teve início no M1, cravado junto ao aramado que limita-se com as terras de Aldemir Fernandes e junto ao córrego da Porteira; Deste marco seguiu-se limitando com as terras de Aldemir Fernandes nos azimutes e distâncias a seguir:

M1-az. 324°55'30" dist. 105,50 metros;

M2-az. 344°22'44" dist. 581,05 metros;

M3-az. 308°56' dist. 33,84 metros;

M4-az. 293°00'20" dist. 39,68 metros;

M5-az. 266°57' dist. 52,52 metros, até

M6-az. 251°57' dist. 181,28 metros, até o marco M7, cravado no limite de terras de Aldemir Fernandes e a 25,00 metros do córrego Furna do Galo em sua margem esquerda; Deste Marco seguiu-se pelo córrego Furna do Galo no sentido de sua jusante, até a barra com o córrego da Porteira; Deste ponto seguiu-se pelo córrego Porteira no sentido de sua montante, até o marco M1, onde deu-se o início da descrição.

**CONFRONTANTES:**

Ao Norte limita-se com terras de Aldemir Fernandes e o córrego Furna do Galo que limita a Aldeia do córrego Seco;

Ao Sul limita-se com o córrego da Porteira – Fazenda Três Barras;

Ao Leste limita-se com terras de Aldemir Fernandes;

Ao Oeste limita-se com Fazenda Três Barras pelo córrego da Porteira e com Aldeia do Córrego Seco pelo córrego Furna do Galo.

11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º - O valor do imóvel de que trata a presente alienação deverá respeitar as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal